

PORTARIA Nº 185, de 06 de abril de 2022

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, considerando

- os equívocos detectados pela Comissão de Avaliação do processo seletivo;
- que cabe à Administração Pública rever ou determinar a anulação de seus atos, desde que não haja possibilidade de convalidação ou saneamento;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR os subitens 3.1 (alínea “j”), 9.5 e 9.7 do Edital nº. 058/2022, publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 26/03/2022, que abre inscrições para a Seleção de prestadores de serviço, pessoa física, para desenvolvimento de atividades imprescindíveis e projetos institucionais desta Universidade, no tocante aos erros materiais constatados na redação, que passam a vigorar conforme abaixo:

“3.1. ...

[...]

j) Comprovação de participação em cursos, treinamentos e capacitações específica na área pretendida com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas.

“9.5. Somente serão aptos e aceitos os Certificados e Declarações que indiquem com precisão a entidade que os emitiu, bem como, todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.”

9.7. A aprovação e classificação não assegura ao profissional o direito automático à assunção da função, mas apenas a expectativa de direito, devendo a convocação observar a ordem de classificação, a necessidade e a conveniência da universidade.”

Art. 2º ALTERAR o Quadro II do subitem III.I do Anexo III do Edital nº 058/2022, adequando o Barema, com observância aos requisitos exigidos no subitem 3.1., alíneas “g”, “h” e “i”, inerentes às funções de Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Pedagogo e Ciência da Computação ou Sistema da Informação, bem como o Quadro do subitem III.4, inerente à função de Técnico de Saúde Bucal, que passam a vigorar conforme abaixo:

“ANEXO III – DO EDITAL Nº 058/2022
BAREMAS DE PONTUAÇÃO – Nível Superior

III.1. Barema Currículo

Funções: Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Pedagogo e Ciência da Computação ou Sistema da Informação

[...]

II – Experiência profissional na área específica de formação			
Experiência profissional comprovada na área específica de formação (Em anos meses e dias)		02 anos = 10 pontos	30
		De 02 anos e 1 dia até 03 anos = 15 pontos	
		De 03 anos e 1 dia até 06 anos = 20 pontos	
		De 06 anos e 1 dia até 09 anos = 25 pontos	
		Acima de 09 anos e 1 dia = 30 pontos	

III.4. Barema Currículo

Função: Técnico em Saúde Bucal

[...]

Títulos	Quantidade máxima a ser considerada	Valor Unitário	Valor Maximo
<u>I - Formação Acadêmica</u>			
Pós Graduação Lato Sensu na área específica ou área afim		40	40
Diploma ou certificado de Nível Superior na área exigida	1	35	
Formação de Nível Médio (+ curso Técnico na área pretendida)		30	

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016

II – Experiência profissional na área específica de formação			
Experiência profissional comprovada na área específica de formação (em anos, meses e dias)		02 Anos = 10 pontos; De 02 ano e 01 dia até 03 anos = 15 pontos; De 03 anos e 01 dia até 06 anos = 20 pontos; De 06 anos e 01 dia até 09 anos = 25 pontos; A partir de 09 anos e 01 dia = 30 pontos;	30
III – Participação em eventos e cursos na área pretendida			
Cursos, treinamentos e capacitações na área específica de atuação da vaga pretendida com carga horária igual ou superior a 30h	6	5	30
Total Máximo de pontos			100

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital nº 058/2022.

**REGINALDO SANTOS PEREIRA
REITOR EM EXERCÍCIO**